



ORDEM COMPLEMENTAR Nº 02/2025/CmdoG

Florianópolis, data da assinatura digital.

Referência: [ORDEM DE OPERAÇÃO Nº 01/25/CmdoG](#)

Ordem de Operação Compilada:

ORDEM OPERAÇÃO Nº 01_25_CmdoG - Operação Estação Verão 2025-2026 - Compilada...

Operação Estação Verão 2025/2026

1. FINALIDADE

Atualizar a Ordem de Operação de referência para padronizar informações, garantir a segurança dos banhistas e otimizar o monitoramento das áreas sob responsabilidade do CBMSC, observados os protocolos corporativos e a legislação vigente.

2. EXECUÇÃO

2.1 Fica alterado o subitem 3.3 da ordem de referência, de como consta para:

“3.3

.....
b) O reforço de efetivo a uma OBM durante a Operação Estação Verão, quando necessário, será realizado mediante o pagamento de Diária Militar (DM) em regime corrido, conforme a legislação vigente, e inicialmente, nos seguintes períodos, cabendo ao Comando-Geral ajustes posteriores:

1. 01 de novembro de 2025 a 15 de novembro de 2025 (15 dias);
2. 16 de novembro de 2025 a 30 de novembro de 2025 (15 dias);
3. 01 de dezembro de 2025 a 14 de dezembro de 2025 (14 dias);
4. 15 de dezembro de 2025 a 06 de janeiro de 2026 (23 dias);
5. 07 de janeiro de 2026 a 29 de janeiro de 2026 (23 dias);
6. 30 de janeiro de 2026 a 22 de fevereiro de 2026 (24 dias);
7. 23 de fevereiro de 2026 a 09 de março de 2026 (15 dias);
8. 10 de março de 2026 a 25 de março de 2026 (16 dias); e
9. 26 de março de 2026 a 05 de abril de 2026 (11 dias).

.....
g) O efetivo de reforço que receber DM em regime corrido deverá permanecer integralmente à disposição do serviço e na cidade da OBM de destino durante todo o período em que estiver deslocado, podendo a OBM de destino empregar extraordinariamente esse efetivo conforme a necessidade, sendo vedado ao BM o retorno à cidade de lotação de origem durante o período que estiver à disposição como efetivo de reforço;

h) Ao efetivo que receber DM em regime corrido, fica vedado receber alimentação com recursos dos quartéis, ou mesmo o benefício da etapa de alimentação, devendo as mesmas serem custeadas pelo interessado;

i) Fica facultado às OBM de destino, conforme a disponibilidade, ceder ao efetivo de reforço a estrutura de alojamento para pernoite, devendo o interessado permanecer, quando de folga, devidamente uniformizado e asseado;

j) A escala de serviço para o efetivo de reforço que recebe DM corrida, seja para atuação junto às guarnições de serviço ou diretamente como GVM, será obrigatoriamente a de 12x12x12x36h. Compete à OBM de destino definir o turno de emprego em Guarnição de Serviço — das 8h às 20h



ESTADO DE SANTA CATARINA
CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DE SANTA CATARINA
COMANDO-GERAL
ESTADO-MAIOR GERAL (Florianópolis)

ou das 20h às 8h. Essa escala poderá ser ajustada mediante anuência do Subcomando-Geral do CBMSC, conforme a conveniência e necessidade do serviço, desde que respeitada a legislação vigente; e

k) O efetivo de reforço para as Guarnições de Serviço que sejam da mesma cidade de lotação ou que estejam escalados em OBM diversa da sua lotação sem a percepção de DM, poderão cumprir a escala de serviço 24hx72h.” (NR)

2.2 Fica alterada o subitem 3.5 da ordem de referência, de como consta para:

“3.5

.....
f) As DM do efetivo bombeiro militar de reforço, referentes aos períodos de 15 de dezembro de 2025 a 06 de janeiro de 2026; e de 07 de janeiro de 2026 a 29 de janeiro de 2026, deverão obrigatoriamente ser geradas antecipadamente no Sistema de Diária Militar (SDM) até o dia 05 de dezembro de 2025, permitindo o pagamento aos envolvidos antes do fechamento da máquina pública do exercício corrente.” (NR)

2.3 Fica alterado o subalínea “3” da alínea “d” do subitem 4.11 da ordem de referência, de como consta para:

“4.11

.....
3. O serviço prestado pelo bombeiro militar deverá obrigatoriamente observar os seguintes regimes de escala:

A) 12x12x12x60h – aplicada ao efetivo orgânico de Guarda-Vidas Militar (GVM) lotado na OBM do município, com início às 7h e término às 19h;

B) 24x72h – aplicada ao efetivo orgânico lotado nos Grupamentos de Busca e Salvamento de Balneário Camboriú, Porto Belo e Florianópolis e ao efetivo de reforço que cumprir sua escala na Guarnição de Serviço na mesma cidade de lotação ou em cidade diversa que não gere o direito de receber DM corrida; e

C) 12x12x12x36h – regime obrigatório para o efetivo de reforço que recebe DM corrida, devendo ser adotado tanto para BM que atuar junto à Guarnição de Serviço, quanto para o BM que estiver empregado como Guarda-Vidas Militar (GVM).

.....” (NR)

Coronel BM FABIANO DE SOUZA
Comandante-Geral do CBMSC
(assinado digitalmente)



Assinaturas do documento



Código para verificação: **HT8982JB**

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



FABIANO DE SOUZA (CPF: 021.XXX.519-XX) em 14/11/2025 às 19:11:05

Emitido por: "SGP-e", emitido em 20/02/2019 - 10:52:47 e válido até 20/02/2119 - 10:52:47.

(Assinatura do sistema)

Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o link <https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo/conferencia-documento/Q0JNU0NfOTk5MI8wMDAyNDc0OF8yNDc1NV8yMDI1X0hUODk4MkpC> ou o site

<https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo> e informe o processo **CBMSC 00024748/2025** e o código **HT8982JB** ou aponte a câmera para o QR Code presente nesta página para realizar a conferência.